

FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020: CHAMADO PARA INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS ONLINE, EM TEATROS OU ESPAÇOS CÊNICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

CHAMADO DE ATIVIDADES Nº 04/2020 – SMC/GAB

A Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, FAZ SABER que até 05/08/2020 receberá inscrições de artistas interessados em participar do Festival Palco Presente - 2020, com a apresentação de um espetáculo online.

1. OBJETIVO

O Festival Palco Presente - 2020 foi concebido para reunir espetáculos de artes cênicas, que possam ser transmitidos online, com a intenção de apoiar esse setor artístico cultural, visto que a pandemia causada pelo novo coronavírus ocasionou o fechamento, por um longo período, dos mais variados Teatros e Espaços Cênicos e por conseguinte a suspensão de temporadas e apresentações, deixando todos os envolvidos em dificuldades das mais diversas. Além de possibilitar a retomada das atividades, tanto da realização dos espetáculos por parte dos artistas, quanto da reabertura dos Teatros e Espaços Cênicos, de forma segura - levando ao público, espetáculos de qualidade que possam ser assistidos de casa - o festival também resgata a interação com os espectadores, que é a razão de ser do Teatro.

2. JUSTIFICATIVA.

Desde a publicação do Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que determinou o início da quarentena, e suas regras enquanto vigente, provocada pela disseminação do novo coronavírus, as atividades do setor teatral, assim como todas as atividades culturais presenciais, permaneceram, por um longo período, paralisadas. Diante deste cenário, o Festival Palco Presente - 2020 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, que tem por finalidade incentivar temporadas exclusivamente online nos Teatros e/ou Espaços Cênicos, de espetáculos teatrais, respeitando os protocolos sanitários que garantam a segurança de todos os artistas, técnicos e demais envolvidos no processo. Durante a pandemia da COVID-19, uma nova possibilidade de se fazer teatro e outras expressões das artes se abriu: a transmissão ao vivo e on-line de espetáculos diversos. Assim, a realização no teatro faz com que o espetáculo aconteça com a qualidade artística que o público espera, provando-se tão relevante quanto a experiência presencial, e o público pode desfrutar em segurança, em casa. Desta forma, dentro das normas e protocolos sanitários pertinentes, o setor cultural, fazendo uso desta nova possibilidade para suas atividades, beneficia inúmeros trabalhadores e prestadores de serviços do setor.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamado visa a inscrição de interessados em propor espetáculos online para participação no FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, nas modalidades: Monólogos ou Espetáculos com até 3 (três) atores, desde que a dinâmica da apresentação e o espaço do Teatro ou Espaço Cênico possibilite o cumprimento do distanciamento social entre os artistas envolvidos, conforme protocolo sanitário disponível no ANEXO I.

3.2. Este chamado é destinado a projetos de espetáculo de artes cênicas, apresentados necessariamente em Teatro ou Espaço Cênico, cujo proponente esteja envolvido na realização e em condições de comprovar o reconhecimento do público ou da crítica especializada em relação ao seu trabalho.

3.3. Os espetáculos propostos devem pretender entrar, ou já estar, em cartaz com temporada, exclusivamente online a partir dos espaços, de no mínimo 3 (três) sessões no total, obrigatoriamente em Teatro ou Espaço Cênico da cidade de São Paulo, indicado no ato da inscrição.

3.4. O FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020 terá em sua programação 1 (uma) das sessões da temporada online, do espetáculo inscrito, preferencialmente a primeira, transmitida ao vivo e de forma gratuita ao público nos dias do Festival, conforme item 3.5.

3.5. O FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020 acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2020.

4. DEFINIÇÕES

4.1. O presente chamado visa selecionar espetáculos das artes cênicas, somente nas modalidades Monólogos ou Espetáculos com no máximo 3 (três) atores, a serem realizados obrigatoriamente nos Teatros ou Espaços Cênicos da Cidade de São Paulo.

4.2. Todos os espetáculos, no âmbito do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, deverão se realizar garantindo a transmissão ao vivo nas redes sociais dos proponentes, dos Teatros ou Espaços Cênicos e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão prioritariamente ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas, redes sociais com acesso restrito ou privado.

4.2.2. Não serão aceitos espetáculos previamente gravados, devendo ser realizados presencialmente nos Teatros ou Espaços Cênicos e com transmissão ao vivo.

4.3. As propostas deverão ser de espetáculos que sejam, obrigatoriamente, monólogos, ou solos, ou espetáculo cujo elenco presente fisicamente seja de no máximo 3 (três) atores.

4.4. Para os fins deste chamado, consideram-se:

4.4.1. ESPETÁCULO: espetáculo de arte cênica, podendo ser teatral, circense ou de dança.

4.4.2. TEATRO E/OU ESPAÇO CÊNICO: lugar ou edifício destinado à apresentação de obras dramáticas, óperas ou outros espetáculos públicos e tenham como sua atividade fim apresentações desse tipo.

4.4.3. PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA, MEI e/ou COOPERATIVA que vier a se inscrever neste chamado.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. O presente chamado selecionará através de comissão, indicada Secretário Municipal de Cultura através da Portaria Nº 52, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 14 de julho, espetáculos cênicos, solo ou com até 3 (três) artistas, que sejam transmitidos online.

5.2. Todos os espetáculos deverão ser realizados garantindo a transmissão ao vivo nas redes sociais dos proponentes, dos Teatros e ou/ Espaços Cênicos e da Secretaria Municipal de Cultura seguindo as determinações do item 4.2. deste chamado.

5.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão obrigatoriamente ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas redes sociais com acesso restrito ou privado.

5.2.2. Serão considerados realizados os espetáculos que forem transmitidos na íntegra, conforme os termos deste chamado.

5.3. Os dias de realização do Festival serão 28, 29 e 30 de agosto de 2020 e o horário de realização da primeira sessão do espetáculo, a ser contratado, é de proposição da Secretaria Municipal de Cultura, acertado previamente com o proponente que servirá de base para a divulgação de sua atividade.

5.4. Cada atividade inscrita deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) minutos, no máximo 120 (cento e vinte) minutos de realização.

5.5. CADA PROPOSTA PODERÁ CONTAR COM ATÉ 3 (três) ARTISTAS NO PALCO, DESDE QUE SE RESPEITE A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ELES DURANTE A APRESENTAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO SANITÁRIO DISPONÍVEL NO ANEXO I.

5.6. As atividades poderão ser inéditas ou já realizadas em temporadas anteriores.

5.7. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que nele coloque a seguinte frase: “Este evento faz parte do projeto FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020 e tem o apoio da Secretaria Municipal de Cultura” e inserir as logomarcas oficiais do projeto e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, cuja a arte padrão será fornecida no ato da contratação.

5.7.1. O espaço que tiver sua inscrição contemplada, deverá obrigatoriamente instalar balões no espaço reservado à plateia, que serão fornecidos em um kit com instruções, por esta Secretaria, como intervenção artística que marca o Festival Palco Presente.

5.8. A divulgação das sessões contratadas dos espetáculos componentes do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020 será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a colaboração dos profissionais contratados, ficando a cargo do proponente a divulgação das demais sessões da temporada.

5.9. Os proponentes que se inscreverem deverão se responsabilizar pela organização e produção de seus espetáculos, inclusive, no que diz respeito à infraestrutura e transmissão, assim como a observação dos protocolos exigidos no ANEXO I.

5.10. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes. A Secretaria Municipal de Cultura NÃO se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização do espetáculo proposto, bem como equipamentos para a realização da captação e transmissão de imagem e som.

5.12. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar proponentes que obrigatoriamente apresentem, no ato da inscrição, Carta de Anuência do Teatro e/ou Espaço Cênico, necessariamente da cidade de São Paulo, onde será realizada a temporada online.

6.2. Este chamado contratará artistas e profissionais por inexigibilidade de licitação - em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma - após escolha por comissão de análise indicada pelo Secretário Municipal de Cultura através da Portaria Nº 52, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 14 de julho.

6.3. Poderão se inscrever PESSOAS JURÍDICAS, MEI E COOPERATIVAS, desde que apresentem em seus currículos as condições mínimas para realização do espetáculo que pretendem inscrever para a participação no FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020.

6.4. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta de espetáculo.

6.4.1. Cooperativas podem inscrever mais de uma proposta, desde que respeitado o disposto no item 6.5.

6.5. Cada Teatro ou Espaço Cênico poderá participar como local da realização de um único projeto selecionado para o FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, sendo assim cada Teatro ou Espaço Cênico poderá fornecer apenas uma Carta de Anuência, no âmbito deste Festival.

6.6. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Para a sessão contratada será pago um valor de acordo com as faixas a seguir:

- a) FAIXA 1: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para propostas vinculadas a teatros de até 100 lugares;
- b) FAIXA 2: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para propostas vinculadas a teatros de 101 até 250 lugares;
- c) FAIXA 3: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para propostas vinculadas a teatros acima de 250 lugares.

7.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades referentes à sessão do espetáculo contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste chamado de acordo com o item 12.

7.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e retorno do “Kit pagamento” assinado pelo proponente, composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

7.6. Do pagamento para pessoa jurídica:

a) Pagamentos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados em conta corrente do BANCO DO BRASIL da própria pessoa jurídica representante do contrato, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10;

b) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas somente por pessoas jurídicas, obedecendo ao disposto nos itens 4.4.3. e 6.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas até 05/08/2020, exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser submetidas através do endereço palcopresente@gmail.com.

8.3. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo acima descrito.

8.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Detalhamento do espetáculo objeto da inscrição (contendo nome do espetáculo, sinopse, ficha técnica, clipping, DRT e indicação do responsável pelo espetáculo - nome, e-mail e telefone de contato);

b) Carta de Anuência dos artistas envolvidos e/ou presentes na Ficha Técnica;

c) Classificação indicativa;

d) Indicação do Teatro ou Espaço Cênico, no qual deverá ocorrer a sessão contratada e as demais sessões componentes da temporada online, em documento contendo portfólio de realizações e o tempo de atuação, assim como um breve parágrafo sobre o espaço;

e) Carta de Anuência do Teatro ou Espaço Cênico indicado;

f) Currículo resumido dos profissionais envolvidos, assim como portfólio que comprove a atuação e experiência do proponente, na modalidade para a qual pretende se inscrever;

g) Detalhamento dos horários e datas das sessões da temporada inteira, assim como o número de apresentações e de acordo com o item 3.3.

h) Termo de Permissão de uso de imagem e voz, em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, assinado pelo elenco e direção do espetáculo, conforme modelo do ANEXO II;

i) Se possível, uma foto, de boa qualidade, que ilustre a atividade no formato paisagem (horizontal) em boa resolução (de 1 a 2 Mb).

8.5. Além dos documentos elencados no item 8.4, todos os proponentes, PESSOAS JURÍDICAS, deverão apresentar para contratação, os seguintes documentos no formato PDF:

8.5.1. OS PROPONENTES HABILITADOS, QUE NO ATO DA INSCRIÇÃO DEIXAR DE ENTREGAR ALGUM DOCUMENTO RELACIONADO ABAIXO, SÓ PODERÁ SER CONTRATADO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CHAMADO.

a) Documentos da Empresa: Documento de constituição da empresa (Contrato Social / Estatuto (associação, cooperativa, etc) e Ata de eleição, Requerimento, Certificado MEI;

b) RG e CPF do Representante legal;

c) CNPJ;

d) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

e) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanice rtidao.asp?tipo=2>

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link:

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertifi cado.aspx

h) Certidão de FGTS;

Link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

i) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo (item d), enviar declaração de não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo e ciência de retenção de ISS (ANEXO III);

j) CPF de todos os profissionais envolvidos nas atividades.

8.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste chamado.

8.7. NÃO SERÃO APROVADAS PROPOSTAS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXEM DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DISPOSTOS NO ITEM 8.4, REQUISITADOS NESTE CHAMADO.

8.8. Os recursos poderão ser apresentados em até 3 (três) dias após a publicação dos resultados e serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura em até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste chamado.

9.2. A Comissão de Análise será composta por 5 (cinco) membros, abaixo relacionados, que possuem notório saber em linguagem teatral, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, através da Portaria Nº 52, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 14 de julho, sendo os 3 (três) primeiros integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e os 2 (dois) subsequentes representantes da sociedade civil:

I - Nilton Bicudo Cury, RF 804938, que presidirá a Comissão;

II - Kildervan Abreu de Oliveira, RF 7372621

III - Júlio César Dória Alves, RF 7980744

IV - Caroline C M A Carreiro, RG 306561219

V - Eliana Claudina Monteiro, RG 144753467

9.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente chamado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

9.4. As propostas de espetáculos cênicos, inscritas neste chamado, serão verificadas pela Comissão de Análise.

9.5. Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem no Teatro e/ou Espaço Cênico indicado na inscrição, no âmbito do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, de 28 a 30 de agosto de 2020, em horários a serem acordados entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. A Comissão realizará análise objetiva das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste chamado, em especial os elencados no item 8.4,

e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.

10.2. Serão considerados habilitados para análise da Comissão de Análise os proponentes que cumprirem os requisitos objetivos previstos neste chamado, em especial os elencados no item 8.4 e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.

10.3. O material encaminhado no cadastro on-line pelos proponentes será analisado pela Comissão de Análise que fará a curadoria para contratação, orientando-se pelo interesse público pelas diretrizes da proposta, dentre elas:

- a) Repertório;
- b) Originalidade;
- c) Conhecimento técnico do proponente;
- d) Qualidade do material enviado;
- e) A análise dos elementos previstos no item 8.4 deste chamado, em especial o histórico e portfólio do proponente, assim como a experiência dos profissionais envolvidos e o reconhecimento pelo público ou crítica especializada;
- f) Histórico do espaço envolvido.

10.4. O resultado será publicado no dia 14 de agosto de 2020 no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>).

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

11.2. Os espetáculos aprovados integrarão o FESTIVAL PALCO PRESENTE- 2020, que será realizado de 28 a 30 de agosto de 2020.

11.3. Os aprovados serão convocados para contratação, conforme a curadoria feita nos termos do item 10 deste chamado.

11.4. Todas as escolhas de contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

11.5. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e

montagem da Programação do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, desde que cumpram o estabelecido no item 10.3, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

11.6. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

11.6.1. Adequação da contratação ao interesse do público por programação cultural;

11.6.2. Formação de novos públicos;

11.6.3. Manutenção e ampliação do público apreciador de arte e cultura.

11.7. A aprovação neste chamado não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.

11.8. Para fins de contratação, os aprovados selecionados serão convocados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura conforme mencionado no item 10.4.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A comprovação da realização da sessão, objeto da inscrição contemplada por este chamado, se dará mediante envio de foto, bem como declaração de realização da sessão online, assinada por um representante do teatro e por um representante do espetáculo contratado.

12.2. O envio da comprovação deverá ser efetuado após a realização da sessão contemplada por este chamado, através do endereço de e-mail palcopresente@gmail.com.

12.3. A não realização injustificada do objeto ou a má qualidade de transmissão da sessão participante do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.

13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, comunicar a Secretaria Municipal de Cultura que pretende deixar de realizar a atividade.

13.3. A comunicação de que trata o item 13.2 deverá ser por escrito, entregue à Secretaria Municipal de Cultura por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

13.4. O CONTRATO SERÁ RESCINDIDO CASO SEJA DETECTADO AGLOMERAÇÕES OU NÚMERO DE ARTISTAS NO PALCO MAIOR QUE 3 (TRÊS), DURANTE A APRESENTAÇÃO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamado tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da cultura da cidade de São Paulo.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.3. Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão de Análise designada para o FESTIVAL PALCO PRESENTE 2020, ouvidas as áreas competentes.

14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamado.

14.4.1. O proponente que se inscrever nesse chamado estará de acordo com as seguintes questões:

- a) É responsável por todas as informações contidas na proposta;
- b) É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados ao espetáculo;
- c) Está ciente e tem condições de executar a atividade, garantindo à transmissão online, em redes sociais, bem como enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Tem ciência de que a aprovação da proposta não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo aprovado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação;
- e) Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização e transmissão do espetáculo;
- f) Declara que não é servidor público municipal;
- g) Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado;
- h) Autoriza o uso de imagem, voz, e conteúdo que está inscrevendo para divulgação no âmbito do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020.

14.5. O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.6. O selecionado para contratação não deverá contar com recursos materiais ou financeiros para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é o pagamento de cachê artístico de acordo com o item 7.1. Os demais eventuais custos para execução da atividade correm por conta do proponente.

14.7. A habilitação realizada nos termos deste chamado e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.8. A habilitação e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.9. Canal de comunicação para Informações e Dúvidas: palcopresente@gmail.com

ANEXO I

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

- 1) A equipe no ambiente deve ser de até 5 (cinco) pessoas, incluindo o elenco;
- 2) Deve-se cumprir as medidas de distanciamento social seguro e higienização conforme previsto no “Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual”;
- 3) Tempo máximo da diária de filmagem de 06 horas ou de acordo com determinação da gestão, considerando o período de funcionamento do espaço em questão;
- 4) Isolar área do espetáculo e criar canalização de no mínimo de 2,5 metros de largura para frequentadores, caso haja;
- 5) As recomendações e obrigatoriedades apresentadas neste protocolo devem ser de conhecimento de toda equipe. Devem ser fixados informativos em locais visíveis a todos com as principais recomendações e/ou obrigatoriedades dos protocolos vigentes.

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF n.º _____, PERMITO o uso de minha imagem e voz, para divulgação e transmissão do espetáculo _____ no âmbito do FESTIVAL PALCO PRESENTE - 2020, pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo.

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS E CIÊNCIA DE RETENÇÃO DE ISS

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Assinatura do proponente: _____

Nome do Representante da Pessoa Jurídica: _____

CPF do Representante: _____